



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.332/2001

“Dispõe sobre autorização para celebrar contrato para prestação de serviço e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a celebrar contrato para prestação de serviços essenciais a partir de 01 de Janeiro de 2.002.

Artigo 2.º - O artigo anterior, fundamenta-se na contratação de **12 (doze) Auxiliares de Serviços Essenciais**, com salário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais**, com salário no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e **07 (sete) Agentes de Saneamentos**, com salário de R\$ 439,57 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por um prazo de 90 dias.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes dos contratos serão empenhadas a partir da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal